



DECRETO Nº 8.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Acrescenta o inciso VI, do Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 7.855, de 10 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Iturama;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI, do Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 7.855, de 10 de fevereiro de 2021, que estabelece para o ano de 2021, o Calendário de Feriados, de Pontos Facultativos e de Expedientes Matutinos e Vespertinos, para ser observado pelos Órgãos, da Administração Municipal de Iturama/MG, como segue abaixo.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto no presente decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Ginásio Poliesportivo.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Casa Abrigo.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

a) Cemitério;

b) Velório Municipal;

c) Limpeza Pública;

d) Terminal Rodoviário.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Socorro.

V - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Setor de Fiscalização.

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) Setor de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 31 de agosto de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.